LEI Nº. 2.549/2016

Altera tabela de vencimentos – Auxiliar de Serviços Educação – Acrescenta classes "Q" e "R".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Tabela de vencimentos do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação, constante do anexo I da Lei nº 2.029, de 24 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei 2.306, de 11 de novembro de 2010 passa a vigorar acrescido das classes "Q" e "R", conforme anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Carmo do Cajuru, 22 de junho de 2016.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal